

**ANEXO V - QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL CONTRATADO TEMPORARIAMENTE**

**TABELA 1 - PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO - DPU - MPU - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES DA UNIÃO**

**PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3ª REGIÃO**

**POSIÇÃO: 30/11/2015**

<b>ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Pessoal contratado por tempo determinado que visa à substituição de servidores públicos (Classificável como Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais"). Art 18, § 1º LRF	-
Pessoal Contratado por tempo determinado que não visa à substituição de servidores públicos (Classificável como Grupo de Natureza de Despesa - GND "3 - Outras Despesas Correntes")	16
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>

Fonte: SETI